ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE
ANTONIO ALMEIDA

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2017 a 2020 DO MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PI

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito e trinta, nesta cidade de Antonio Almeida-PI, no Clube Municipal, estavam presentes os Senhores Prefeito e Vice-Prefeito, João Batista Carvalho Costa e Espanimandas Ferreira dos Santos, respectivamente, eleitos nas eleições do dia 02/10/2016 (dois de outubro de dois mil e dezesseis), presentes também os Senhores Vereadores: Diego Rodrigues dos Santos, Fábio Cesar Martins Oliveira, Geú Feitosa, jocilei Araújo Brito, José dos Reis Rodrigues dos Santos, José Ribamar Ventures da Rocha, jocelice Pereira da Silva, Pedro Afonso Rodrigues de Oliveira e Raimundo Nonato Oliveira de Andrade. E sob a presidência do Sr. jocilei Araújo Brito e secretariado pelo Sra jocelice Pereira da Silva, iniciou os trabalhos. Após a apresentação dos Diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito emitidos pela Justiça Eleitoral e declarações de bens de cada um, o Prefeito e Vice-Prefeito foram convidados a prestar o seguinte juramento de Posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo e o desenvolvimento do Município." Cumprida esta parte, foram declarados empossados pelo Presidente, para os cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Antonio Almeida-PI, para a legislatura de 2017 a 2020, compreendida de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. E para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o presente termo será assinado pelos empossados, pela Mesa Diretora e demais Vereadores.

Eu, Espanimandas Ferreira dos Santos, João Batista Carvalho Costa.

Jocilei Araújo Brito
Jocelice Pereira da Silva
Geú Feitosa
Raimundo Nonato Oliveira de Andrade
Diego Rodrigues dos Santos
Fábio Cesar Martins Oliveira
Pedro Afonso Rodrigues de Oliveira
José Ribamar Ventures da Rocha
José dos Reis Rodrigues dos Santos

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE
Tabeliã, Escrivã e Oficiala
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI

1º Ofício João Estevam Júnior Uruçuí-PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob o nº 4.597.
fls. 012/013, Livro B-65.
Protocolo nº 001007, fls. vº. 58.
Uruçuí- PI, 05 de Janeiro de 2017.
Fernanda dos Santos Andrade
Oficiala

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE
Tabeliã, Escrivã e Oficiala
Cartório do 1º Ofício
Uruçuí-PI



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 00.497.196/0001-71
Avenida 29 de Abril, 27 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí, PI - CEP: 64768-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019
CONTRATO N.º 001/2019

Contratante: Câmara Municipal Lagoa do Barro do Piauí-PI

Contratado: ANTÔNIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO EIRELI.
CNPJ sob o nº 27.336.560/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada de Contabilidade Pública e Tesouraria;

Valor Mensal: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
O valor global: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Validade: 12 (Doze) meses;

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Artigo 13, inciso V
Artigo 25, caput, inciso II.

Fonte de Recursos: **DOUDÉCIMO LEGISLATIVO.**

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 00.497.196/0001-71
Avenida 29 de Abril, 27 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí, PI - CEP: 64768-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019
CONTRATO N.º 002/2019

Contratante: Câmara Municipal Lagoa do Barro do Piauí-PI

Contratado: L.C. SOUSA LTDA – ME.
CNPJ nº17.630.636/0001-10.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para locação de Serviços de Manutenção e Assessoria em Processamento de Dados em Software de Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Porta de Transparência, automação da emissão dos empenhos da folha de pagamento e Acompanhamento.

Valor Mensal: **R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).**
Valor global: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

Validade: 12 (Doze) meses;

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Inciso I do artigo 25 e Artigo 26, § Único da lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: **DOUDÉCIMO LEGISLATIVO.**